

Contratada: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e adoçante).

Valor Total: R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 1512208002.530 - ND

3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 25 de maio de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 41211

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº01 AO CONVÊNIO N.º081/2011

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Água e do Norte/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 081/2011 para até 30/08/2012.

NÚMERO PROCESSO: 55683312

Vitória/ES, 24 de maio de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 41201

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031, de 24 de maio de 2012.

A **DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - respondendo**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008, e em conformidade com os termos do Edital Nº 001/2010 - ARSI-ES publicado em 05 de novembro de 2010, e sua homologação publicada em 27 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o candidato habilitado para o cargo de Analista de Suporte Técnico - Área de Administração Geral, nomeado pela Instrução de Serviço nº 027, publicada em 24 de abril, não tomou posse no prazo legal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO de acordo com o Artigo 16, § 10 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a Instrução de Serviço nº 021, publicada em 21 de março de

2012, na parte referente ao candidato abaixo relacionado:

Analista de Suporte Técnico - Área de Administração Geral

Nome

Carlos Eduardo

Brunoro Grilo

Classificação

7º

Vitória, 24 de maio de 2012

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Geral - Respondendo
Protocolo 41401

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 029, de 24 de maio de 2012.

A **DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - respondendo**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

Conceder 33 (trinta e três) dias de recesso regulamentar ao estagiário Vinicius dos Santos Plácido, a partir de 28/05/2012, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

Vitória, 24 de maio de 2012

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Geral - respondendo
Protocolo 41043

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 110/2009

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Construtora Rodoviária União Ltda.

OBJETO: Fica prorrogada por 12 (doze) meses o prazo do presente Contrato, a contar de 10/06/2012, com término previsto para 09/06/2013.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de **R\$ 2.433.816,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais)** REF.: Processo nº 863.2012.00113.

Serra - ES, 23 de Maio de 2012.

Engº Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte
Protocolo 40915

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 232/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ENGEVIL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo por 4 (quatro) meses, contados de 22/05/2012 a 21/09/2012.

REF.: Processo nº 975-2012-00136

Vitória, 23 de maio de 2012.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 40917

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Corrocat Serviços Ltda.

OBJETO:

Execução de serviços especializados relativos ao revestimento interno em bombas verticais e horizontais de recalque de água bruta e tratada e de esgotamento sanitário de propriedade da CESAN, instaladas na Região da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 113.706,40 (cento e treze mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO:

12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital nº 004/2012 de

Tomada de Preços - CESAN

Processo nº 100.2011.00302

Vitória, 24 de maio de 2012

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 40918

RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, DESTINADOS A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS DA CESAN.

LOTE 01

VALOR: R\$ 101.951,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 019/2012.

Protocolo: 858-2011-00386

Serra, 24 de maio de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 40919

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 096/2012 E 097/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: KITS DE ANÁLISE QUANTITATIVA DE SAXITOXINA E KITS DE MICROSISTINA PLACA DIVIDIDA EM TIRAS, DESTINADOS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE.

CONTRATADA: DF TECNO-CIENTÍFICA LTDA - EPP.

LOTE 01 - CT 096/2012

VALOR: R\$ 14.199,99 (catorze mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos).

LOTE 02 - CT 097/2012

VALOR: R\$ 6.909,98 (seis mil, novecentos e nove reais e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 053/2012.

Protocolo: 839-2012-00081

Serra, 25 de maio de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 41146

RESUMO DO CONTRATO Nº 098/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTELAS PLÁSTICAS ALUMINIZADAS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 97 CAVIDADES PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS UTILIZANDO SUBSTRATO ENZIMÁTICO, DESTINADAS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE.

CONTRATADA: FAVILY COMERCIAL LTDA - ME

LOTE 01

VALOR: R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 033/2012.

Protocolo: 839-2012-00050

Serra, 25 de maio de 2012.

Anselmo Tozi
Diretor de Administração
e de meio ambiente
Protocolo 41149

RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS PARA ANÁLISE DE CLORO, DESTINADAS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN.

CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LOTE 01

VALOR: R\$ 81.424,56 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e

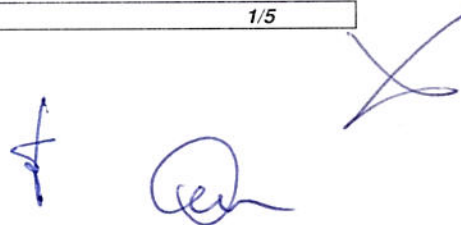
CONTRATO Nº 080/2012
PROCESSO Nº 858-2011-00386
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA GAIATEC COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E
SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, com sede à Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, nº 22, Cep 02.188-040, Parque Novo Mundo, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.620/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. **MARCELO DIAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 15.840.268-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 089.228.508-76, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, DESTINADOS A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 858.2011.00386, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1918ª reunião, realizada em 18/04/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, DESTINADOS A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 12/03/2012 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 101.951,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e um reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;



- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DDG** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 23 de maio de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



MARCELO DIAZ
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 089.228.508-76

Marcelo Sistemas
Marcelo Diaz

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª